



Castelo do Piauí

Câmara Municipal de Vereadores

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 006/2022-CPL

Processo de Dispensa de Licitação nº 004/2022-CPL

Fundamentação: Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de produtos de alimentação, higiene e limpeza para a câmara municipal de castelo do Piauí-PI.

Interessado: Câmara Municipal de Castelo do Piauí- PI.

Complemento: Documentação para serem tomadas providências licitatórias.


JOSEILTON FERREIRA DA SILVA
Presidente da CPL



Castelo do Piauí
Câmara Municipal de Vereadores

AUTUAÇÃO

Aos 01 (um) dias do mês de fevereiro do ano de 2022, nesta cidade de Castelo do Piauí - PI, Estado do Piauí, autuei os documentos, que adiante seguem, e para constar faço esta autuação.


JOSEILTON FERREIRA DA SILVA
Presidente da CPL



Castelo do Piauí
Câmara Municipal de Vereadores

DA: Tesouraria da Câmara Municipal

PARA: Presidente da Câmara Municipal

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE ALIMENTAÇÃO, HIGIENE E LIMPEZA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ-PI.

DATA: 01 de fevereiro de 2022.

Sr. Presidente,

Tendo em vista a necessidade da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE ALIMENTAÇÃO, HIGIENE E LIMPEZA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ-PI, informo e ao mesmo tempo solicito a autorização para proceder ao processo de Dispensa de licitação, conforme previsto no Art. 24, II, da Lei 8.666/93, de acordo com o termo de referência e proposta orçamentária, que seguem em anexo.

Sem mais para o momento,

Joelma Freitas Oliveira

Tesoureira da Câmara Municipal
de Castelo do Piauí



Castelo do Piauí
Câmara Municipal de Vereadores

Sr. Assessor Jurídico,

Nos termos do que prevê o Art. 38, VI, da Lei n. 8.666/93, solicito que seja emitido parecer jurídico acerca da possibilidade de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE ALIMENTAÇÃO, HIGIENE E LIMPEZA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ-PI, mediante procedimento licitatório na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Nesta oportunidade, junto aos autos, Justificativa da Comissão de Licitação, bem como documentações da empresa que apresentou a proposta de menor preço.

Castelo do Piauí (PI), 01 de fevereiro de 2022.

JOSEILTON FERREIRA DA SILVA

Presidente da CPL



Castelo do Piauí

Câmara Municipal de Vereadores

Ofício s/n /2022

Castelo do Piauí (PI), 01 de fevereiro de 2022.

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO


ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE ALIMENTAÇÃO, HIGIENE E LIMPEZA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ-PI.

Senhor Presidente CPL,

Considerando a necessidade urgente na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE ALIMENTAÇÃO, HIGIENE E LIMPEZA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ-PI, autorizo a Comissão Permanente de Licitação analisar a documentação anexa e tomar as providências cabíveis, de acordo com a legislação.

O pagamento será conforme a prestação do serviço, com recursos oriundos de dotações do Orçamento Geral da Câmara Municipal de Castelo do Piauí-PI.

Sem mais para o momento,



Antonio Jadeilson Pereira de Araújo
Presidente da Câm. Mun.
de Castelo do Piauí



Castelo do Piauí

Câmara Municipal de Vereadores

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE ALIMENTAÇÃO, HIGIENE E LIMPEZA, HIGIENE E LIMPEZA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ-PI.

Dispensa de Licitação nº 004/2022

Exmo. Sr.
PRESIDENTE

A Comissão Permanente de Licitação, nomeada através de Portaria, vem à presença de V. Exa., apresentar o parecer referente a possibilidade da contratação requerida, o que faz da seguinte forma:

Em conformidade com a Lei nº 8.666/93 c/c a Lei nº 8.883/94, a Comissão Permanente de Licitação reuniu-se com todos os seus membros, em hora, dia e local determinado, tendo nesta ocasião analisado os documentos anexos e a possibilidade legal na contratação solicitada de forma direta.

Nos termos da Lei nº 8.666/93, artigo 24, incisos II, é dispensável a licitação, sendo possível a contratação direta nos seguintes casos:

*“Art. 24. É dispensável a licitação:
(...)*

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para as alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Além disso, com base no Decreto nº 9.412/2018, que atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei nº 8.666/93, o valor máximo da dispensa prevista no Art. 24, II, que anteriormente era de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), passou a ser de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

Conforme solicitação, a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE ALIMENTAÇÃO, HIGIENE E LIMPEZA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ-PI demonstra-se necessária para atender as necessidades da Câmara Municipal de Castelo do Piauí- PI.

Desta forma, conforme o dispositivo legal acima citado, a contratação objeto deste processo poderá ser contratada de forma direta, tendo em vista que o menor



Castelo do Piauí

Câmara Municipal de Vereadores

valor ofertado na coleta de preços não ultrapassa o valor de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

Consta nos autos três propostas orçamentárias. Após análise, verificou-se que a empresa **MERCADINHO - PLINIO PEREIRA DA SILVA JUNIOR, CNPJ: 32.047.033/0001-83**, apresentou proposta vantajosa para a Câmara Municipal, cotando o valor total de R\$ 15.343,00 (quinze mil trezentos quarenta e três reais), conforme proposta financeira em anexo.

Além disso, a empresa que ofertou o menor valor apresentou toda documentação exigida na Lei nº 8.666/93, demonstrando está apta à contratação com a administração pública.

Diante do exposto, esta Comissão indica como firma a ser contratada a **MERCADINHO - PLINIO PEREIRA DA SILVA JUNIOR, CNPJ: 32.047.033/0001-83**, por ter apresentado proposta orçamentária vantajosa para a Câmara Municipal conforme documentos que instruem este procedimento. Desta forma submete o presente resultado para apreciação por V. Sa., para, se assim entender, homologar o procedimento de Dispensa nº 004/2022 e adjudicar o objeto ao vencedor.

Este é o parecer, salvo melhor juízo.

Castelo do Piauí- PI, 01 de fevereiro de 2022.



JOSEILTON FERREIRA DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação



WILNER VALADARES VIANA MELO
Secretário da Comissão de Licitação



FRANCISCO EDINALDO ALVES DA SILVA
Membro da Comissão de Licitação



Castelo do Piauí
Câmara Municipal de Vereadores

Ofício s/n /2022

Castelo do Piauí - PI, 01 de fevereiro de 2022.

AO GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

ASSUNTO: Ratificação de dispensa de licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE ALIMENTAÇÃO, HIGIENE E LIMPEZA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ-PI.

Senhor Presidente,

Segue processo de dispensa de licitação nº 004/2022 para ratificação de dispensa de licitação, conforme a Lei 8.666/93, art. 24, II.

Sem mais para o momento,


JOSEILTON FERREIRA DA SILVA
Presidente da CPL



Castelo do Piauí

Câmara Municipal de Vereadores

DISPENSA Nº 004/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE ALIMENTAÇÃO, HIGIENE E LIMPEZA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ-PI

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O procedimento de Dispensa de licitação, nº 004/2022 de que trata este processo, objetivou a seleção da melhor proposta para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE ALIMENTAÇÃO, HIGIENE E LIMPEZA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ-PI. Foi em toda a sua tramitação atendida à legislação pertinente, consoante o Parecer da Comissão Permanente de Licitação deste Município.

Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, **ADJUDICO** o objeto deste procedimento a empresa **MERCADINHO - PLINIO PEREIRA DA SILVA JUNIOR, CNPJ: 32.047.033/0001-83**, no valor total de R\$ 15.343,00 (quinze mil trezentos quarenta e três reais), e **HOMOLOGO** o procedimento Dispensa nº 004/2022, conforme instrução deste processo.

Castelo do Piauí (PI), 01 fevereiro de 2022.

Antonio Jadeilson Pereira de Araújo
Presidente da Câm. Mun.
de Castelo do Piauí



Castelo do Piauí

Câmara Municipal de Vereadores

PROCEDIMENTO DE DISPENSA Nº 004/2022.


OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE ALIMENTAÇÃO, HIGIENE E LIMPEZA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ-PI.

ASSUNTO: Ratificação e celebração de contrato.

DATA: 01 de fevereiro de 2022.

Ratifico a orientação técnica da Comissão Permanente de Licitações e determino a contratação da empresa **MERCADINHO - PLINIO PEREIRA DA SILVA JUNIOR, CNPJ: 32.047.033/0001-83**, no valor total de R\$ 15.343,00 (quinze mil trezentos quarenta e três reais), para a compra dos produtos citados.

Publique-se.



Antonio Jadeilson Pereira de Araújo
Presidente da Câm. Mun.
de Castelo do Piauí



Castelo do Piauí
Câmara Municipal de Vereadores

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2022-CPL

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2022-CPL

FUNDAMENTAÇÃO: ART. 24, II, DA LEI Nº 8.666/93.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE ALIMENTAÇÃO, HIGIENE E LIMPEZA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ-PI.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Castelo do Piauí-PI.

CNPJ: 32.047.033/0001-83

CONTRATADO: MERCADINHO - PLINIO PEREIRA DA SILVA JUNIOR, CNPJ: 32.047.033/0001-83

VALORES: R\$ 15.343,00 (quinze mil trezentos quarenta e três reais).

FONTE DE RECURSOS: Orçamento Geral da Câmara Municipal de Castelo do Piauí-PI.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 01 de fevereiro de 2022.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022.

Antonio Jadeilson Pereira de Araújo
Presidente da Câm. Mun. de Castelo do Piauí

Id:030E631B9AD71F54

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ
CNPJ 43.522.293/0001-54
Telefone: (89) 3455 1218 – E-mail: pmcaldeiraopi@hotmail.com
Endereço: Praça 29 de Abril – Centro
CEP 64.695-00 – CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ – PI

PORTARIA Nº 011/2022/GP, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, DOUGLAS FILIPE SOUSA GONÇALVES, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 37 da Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município e nos termos da Lei Municipal nº 144/2013,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, para exercer o cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO I (DAI-7), vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, do município de Caldeirão Grande do Piauí – PI, FRANCISCO LOURIVAL MIRANDA FILHO, portador do CPF nº ***.677.303.** e RG nº *992.3** SSP/PI.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, EM 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

DOUGLAS FILIPE SOUSA
GONÇALVES:064836
20357
Douglas Filipe Sousa Gonçalves
Assinado de forma digital por DOUGLAS FILIPE SOUSA GONÇALVES:06483620357
Data: 2022.02.21 23:06:13
03107

Prefeito Municipal

Id:089B78FD10FF23A7

Castelo do Piauí
Câmara Municipal de Vereadores

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2022-CPL
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2022-CPL
FUNDAMENTAÇÃO: ART. 24, II, DA LEI Nº 8.866/93.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE ALIMENTAÇÃO, HIGIENE E LIMPEZA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ-PI.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Castelo do Piauí-PI.

CNPJ: 32.047.033/0001-83

CONTRATADO: MERCADINHO - PLINIO PEREIRA DA SILVA JUNIOR, CNPJ: 32.047.033/0001-83

VALORES: R\$ 15.343,00 (quinze mil trezentos quarenta e três reais).

FONTE DE RECURSOS: Orçamento Geral da Câmara Municipal de Castelo do Piauí-PI.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 01 de fevereiro de 2022.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022.

Antonio Jadelson Pereira de Araújo
Presidente da Câmara Municipal de Castelo do Piauí

Id:05D4EE0C55EB23B1

Castelo do Piauí
Câmara Municipal de Vereadores

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2022-CPL
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2022-CPL
FUNDAMENTAÇÃO: ART. 24, II, DA LEI Nº 8.866/93.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LICENÇA E SESSÃO DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE A ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Castelo do Piauí-PI.

CNPJ: 04.247.196/0001-74

CONTRATADO: CONTRAINA – CONSULTORIA E TREINAMENTO EM SOFTWARE LTDA

CNPJ: 12.378.208/0001-39

VALORES: R\$ 5.225,00 (cinco mil duzentos e vinte e cinco reais), dividido em 11 parcelas de 475,00 (quatrocentos e setenta e cinco reais).

FONTE DE RECURSOS: Orçamento Geral da Câmara Municipal de Castelo do Piauí-PI.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 01 de fevereiro de 2022.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022.

Antonio Jadelson Pereira de Araújo
Presidente da Câmara Municipal de Castelo do Piauí

Id:12525F479FC52398

Estado do Piauí
Câmara Municipal de Castelo do Piauí
Castelo do Piauí – PI

RESOLUÇÃO Nº 001/2022

"Dispõe sobre aumento nos vencimentos e salários dos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Castelo do Piauí-PI", e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Castelo do Piauí-PI, Estado do Piauí.

Faço saber que o plenário da Câmara Municipal de Castelo do Piauí, Estado do Piauí, aprovou e eu Presidente promulgo a seguinte Resolução nº 01, de 15/02/2022.

Art. 1º - Ficam reajustados os valores dos vencimentos e salários dos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Castelo do Piauí-PI, conforme descritos na tabela do anexo I desta Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Os efeitos financeiros do presente Projeto de Resolução, entrará em vigor na data da publicação com seus efeitos retroativos 03 de janeiro de 2022.

Art. 4º - Revogam-se às disposições em contrário.

Câmara Municipal de Castelo do Piauí, 15 de fevereiro 2022.

Ver. Antonio Jadelson Pereira de Araújo.
Presidente

Numerada, registrada e publicada a presente Resolução nº 001/2022, nesta Secretaria da Câmara Municipal de Castelo do Piauí, aos 23 (vinte e três) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

Anna Soares Belé
Ver. Anna Soares Belé
2º Secretário

(Continua na próxima página)



Castelo do Piauí

Câmara Municipal de Vereadores

CONTRATO Nº 004/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2022-CPL

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2022-CPL

FUNDAMENTAÇÃO: ART. 24, II, DA LEI Nº 8.666/93.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE ALIMENTAÇÃO, HIGIENE E LIMPEZA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ-PI, QUE CELEBRAM ENTRE SI O CONTRATO A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ - PI E A EMPRESA MERCADINHO - PLINIO PEREIRA DA SILVA JUNIOR, NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ-PI, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 04.247.196/0001-74, situada na Rua Abdias Veras, nº 1103, Castelo do Piauí-PI, neste ato representado pelo Presidente da Câmara, Sr. Antonio Jadeilson Pereira de Araújo.

CONTRATADA: PLINIO PEREIRA DA SILVA JUNIOR, empresa inscrita no CNPJ: **32.047.033/0001-83**, com sede na Rua Cicero Francisco, nº 1029, Bela Vista, Castelo do Piauí - PI, representada neste ato pelo Sr. **PLINIO PEREIRA DA SILVA JUNIOR**

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado a presente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE ALIMENTAÇÃO, HIGIENE E LIMPEZA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ-PI**, conforme a Dispensa de Licitação nº 004/2022, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE ALIMENTAÇÃO, HIGIENE E LIMPEZA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ-PI**, conforme especificações e quantidades constantes do Dispensa de Licitação nº 004/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO



Castelo do Piauí

Câmara Municipal de Vereadores

O fornecimento dos itens ora contratado, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei n.º 8.666/93, Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, sob a modalidade Dispensa de Licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, a Dispensa de Licitação nº 004/2022, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Procedimento Licitatório acima descrito e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

- I – emitir a ordem de serviço do objeto do contrato, assinada pela autoridade competente;
- II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com a prestação dos serviços e os termos estabelecidos neste Contrato;
- III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- I – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;
- II – iniciar a prestação dos serviços no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, de acordo com o estabelecido na ordem de serviço;
- III – executar o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, Dispensa de Licitação nº 004/2022.
- IV – substituir, às suas expensas e de forma imediata, os serviços em que se verificarem vícios destoantes do padrão normal;
- V – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- VI – assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;
- VII – utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;
- VIII – manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- IX – fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;



Castelo do Piauí

Câmara Municipal de Vereadores

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

No ato da prestação dos serviços, será emitido recibo dos serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

Este contrato vigorará até 31 de dezembro de 2022, a partir de sua assinatura, ou ao término da prestação dos serviços, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda, ser aditivado, nos termos da Lei nº 8.666/93, por interesse público, ou até conclusão de novo procedimento licitatório.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral da Câmara Municipal de Castelo do Piauí-PI.

CLÁUSULA NONA – DO VALOR

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, de acordo com a prestação dos serviços deste contrato, o valor de R\$ 15.343,00 (quinze mil trezentos quarenta e três reais), conforme os preços constantes na proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO EQUÍLIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

A recomposição dos preços dos itens objeto do contrato rege-se de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual entre o preço dos itens adquiridos por ela no distribuidor e o ofertado ao CONTRATANTE em sua proposta na época da licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de fornecimento e das notas fiscais de aquisição dos produtos junto ao fornecedor, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Não serão considerados pedidos de reequilíbrio de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados mediante transferências entre contas bancárias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será feito 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.



Castelo do Piauí

Câmara Municipal de Vereadores

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Contrato será fiscalizada pelo Setor Administrativo Financeiro da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO – O servidor referido anotar, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Pregão.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei n.º 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e,



Castelo do Piauí

Câmara Municipal de Vereadores

supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Castelo do Piauí - PI, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

Castelo do Piauí (PI), 01 de fevereiro de 2022.



Antonio Jandelson Pereira de Araujo
Presidente
Câmara Municipal de Castelo do Piauí


**CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ- PI
CONTRATANTE**



**MERCADINHO - PLINIO PEREIRA DA SILVA JUNIOR
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:


CPF: 849 681 253 72

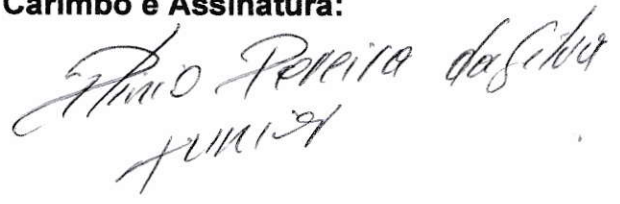

CPF:



Castelo do Piauí
Câmara Municipal de Vereadores

Prezado,

Solicitamos, para fins de licitação, valores unitários (por produtos) alimentícios, higiênico e limpeza.

Nome da Empresa: PLINIO PEREIRA DA SILVA JUNIOR		
Endereço: RUA CICERO FRANCISCO DA SILVA, Nº 1029, BELA VISTA		
CNPJ: 32.047.033/0001-83		
PRODUTOS ALIMENTICIOS		
CAFÉ		Carimbo e Assinatura: 
AÇUCAR	R\$ 9,00 5,00	
LEITE EM PÓ	R\$ 6,50	
REFRIGERANTE	R\$ 9,00	
CAJUÍNA	R\$ 5,50	
POUPA DE FRUTA	R\$ 10,50	
ÁGUA DE COCO	R\$ 5,00	
ÁGUA MINERAL	R\$ 2,50	
BISCOITO	R\$ 5,00	
COPOS DESCARTÁVEIS	R\$ 6,00	
PRODUTOS DE HIGIÊNE E LIMPEZA		
ÁGUA SANITÁRIA	R\$ 8,50	
DESINFETANTE	R\$ 6,00	
PEDRA SANITÁRIA	R\$ 3,00	
LIMPA PISO (VEJA)	R\$ 5,50	



Castelo do Piauí
Câmara Municipal de Vereadores

ALCOOL EM GEL	R\$	25,00
ALCOOL ETILICO	R\$	20,00
PURIFICADOR DE AR (BOM AR)	R\$	22,00
PAPEL HIGIÊNICO	R\$	7,00
PAPEL TOALHA	R\$	5,00
PANO DE CHÃO	R\$	5,00
SABÃO EM PÓ	R\$	13,50
SABÃO LIQUIDO (LAVA LOUÇA)	R\$	3,00
LUSTRA MOVÉL	R\$	4,50
ESPONJA DE AÇO	R\$	3,00
ESPONJA MULTIUSO	R\$	2,50
VASSOURA DE PALHA	R\$	2,50
VASSOURA DE PELO	R\$	12,50
RÔDO	R\$	15,00
SACO PARA LIXO	R\$	6,50

Castelo do Piauí – PI, 01 de fevereiro de 2022.


JOSEILTON FERREIRA DA SILVA
Presidente da CPL

Recebido:

01 / 02 / 2022



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PLINIO PEREIRA DA SILVA JUNIOR
CNPJ: 32.047.033/0001-83

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:25:59 do dia 17/02/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/08/2022.

Código de controle da certidão: **E549.98B0.84A4.316A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PLINIO PEREIRA DA SILVA JUNIOR (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 32.047.033/0001-83
Certidão n°: 5408607/2022
Expedição: 14/02/2022, às 14:47:56
Validade: 13/08/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PLINIO PEREIRA DA SILVA JUNIOR (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **32.047.033/0001-83**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
DISTRIBUIÇÃO DE 1º GRAU
CERTIDÃO ESTADUAL

CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU
RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL

CERTIDÃO Nº 2430157

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas ThemisWeb, ThemisWeb Recursal, PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, NÃO CONSTA AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

RAZÃO SOCIAL: PLINIO PEREIRA DA SILVA JUNIOR
CNPJ: 32047033000183, REPRESENTANTE LEGAL: PLINIO PEREIRA DA SILVA JUNIOR
ENDEREÇO: RUA CICERO FRANCISCO
BAIRRO: BELA VISTA, MUNICÍPIO: TERESINA - PI

OBSERVAÇÕES:

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- **Esta certidão abrange apenas AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;**
- Os dados necessários à emissão da certidão são fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
- Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que deverão ser objeto de certidão específica;
- Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ.

Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.

Certidão emitida em 21 de Fevereiro de 2022 às 14 h 51 min



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (www.tjpi.jus.br), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 2430157. Código verificador: CEB71.DD3BA.C7CEB.4C3C7

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
<small>ER EI CRI</small> 32.047.033/0001-83 <small>MATRIZ</small>	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	<small>E ER R</small> 19/11/2018
<small>EE RE RI</small> PLINIO PEREIRA DA SILVA JUNIOR		
<small>E E ECI E E E I</small> MERCADINHO SOLANGE		<small>R E</small> ME
<small>C I E E CRI IVI E EC IC RI CI</small> 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns (Dispensada *)		
<small>C I E E CRI IVI E EC IC EC RI</small> 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas (Dispensada *)		
<small>C I E E CRI RE R IC</small> 213-5 - Empresário (Individual)		
<small>R R</small> R CICERO FRANCISCO DA SILVA	<small>ER</small> 1029	<small>C E E</small> *****
<small>CE</small> 64.340-000	<small>IRR / I RI</small> BELA VISTA	<small>IC I</small> CASTELO DO PIAUI
<small>E ERE E ER IC</small>		<small>E E E</small> (86) 9909-0446
<small>E E E ER IV RE VE E R</small> *****		
<small>I C R</small> ATIVA	<small>I C R</small> 19/11/2018	
<small>IV E I C R</small>		
<small>I E ECI</small> *****	<small>I E ECI</small> *****	

(*) di e a de al ar e lice a direito do e ree dedor ue ate de ao re ui ito co ta te a Re olu o CGS de de u o de ou da legi la o r ria e ca i ada ao CGS elo e te federati o o te do a Receita Federal ual uer re o a ilidade ua to ati idade di e ada

provado pela Instru o ormativa R n 1. de 2 de de embro de 201 .

Emitido no dia 21/02/2022 s 14:37:26 data e hora de ras lia .

gina: 1/1



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA

CERTIDÃO DE SITUAÇÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA

nº 2202143204703300018301

RAZÃO SOCIAL	
PLINIO PEREIRA DA SILVA JUNIOR	
ENDEREÇO	BAIRRO OU DISTRITO
RUA CICERO FRANCISCO DA SILVA 1029	BELA VISTA
MUNICÍPIO	CEP
CASTELO DO PIAUI	64340000
CPF/CNPJ (Nº)	INSCRIÇÃO ESTADUAL
32.047.033/0001-83	19.632.597-8
Ressalvado o direito de a Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que o mesmo encontra-se em SITUAÇÃO FISCAL REGULAR .	

Certidão emitida com base na Portaria GSF nº 106/06, de 12 de abril de 2006.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 14/02/2022, ÀS 15:10:35

VÁLIDA ATÉ 15/04/2022

ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET, NO SITE
<http://webas.sefaz.pi.gov.br/certidaonft-web>

Chave para Autenticação: 3DE1-0A8C-60F4-CAFB-5EB2-F106-8A86-2218

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32.047.033/0001-83
Razão Social: PLINIO PEREIRA DA SILVA JUNIOR
Endereço: RUA CICERO FRANCISCO DA SILVA / VELA VISTA / CASTELO DO PIAUI / PI /
64340-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/02/2022 a 15/03/2022

Certificação Número: 2022021414572903338346

Informação obtida em 14/02/2022 14:57:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br